



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Elton Alexandre
Coordenador Geral
29/09/13

LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS NO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO AGRESTE ALAGOANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Craíbas/AL no consórcio público denominado **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO AGRESTE ALAGOANO**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO AGRESTE ALAGOANO**, Anexo Único desta Lei.

§ 1º. Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no caput, bem como do Contrato de Consórcio Público em que se converter e seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-a a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondente aos repasses das Contribuições de Custeio e Investimento.

§ 1º. A Contribuição de Custeio será repassada mensalmente de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembléia, pelo Conselho de Consorciados.

§ 2º. A Contribuição de Investimento está vinculada à aplicação em ações, projetos e obras ambientais regionais que beneficiem o município de Craíbas/AL.

[Assinatura]



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

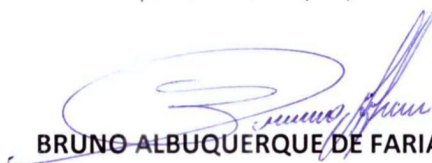
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

§ 3º. Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 13 de setembro de 2013.



BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal